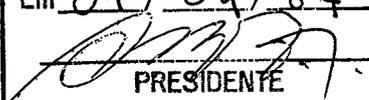




REQUERIMENTO N.º 32/87.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A P R O V A D O	
discussão	
Em	<u>21/04/87</u>
	
	PRESIDENTE

R E Q U E I R O à mesa após ouvido o Soberano Plenário, envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal no sentido de efetuar o pagamento de 20% (vinte por cento) em matéria aprovada nesta Casa em 23/07/85 através da Lei nº 402/85, aos funcionários Municipais, valores estes com correção monetária.

J U S T I F I C A T I V A

a) Em 23 de julho de 1.985 a Câmara Municipal de Cabo Frio recebeu do Sr. Prefeito Municipal a mensagem nº 059 que, através dos membros desta Casa aprovava e por ele foi sancionado o Projeto de Lei nº 80/85 de 23 de Julho de 1.985, concedendo no seu ítem 4º um reajuste de 20% a ser pago em duas parcelas de 10% cada, uma em agosto e outra em outubro de 1.985 as seguintes categorias: motorista, pedreiro, pintor, bombeiro, carpinteiro, desenhista, oficial de construção civil, operador de máquinas, guarda municipal, auxiliar de enfermagem, operador de bombas, vigia e professores, tendo como base no salário mínimo de janeiro de 85.

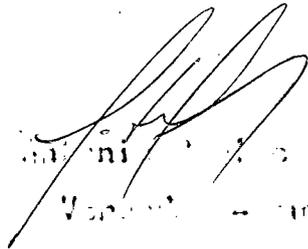
b) em seu artigo 6º diz o Projeto de Lei: Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1.985, revogadas as disposições em vigor (o grifo é nosso)



REQUERIMENTO N.º

A intenção deste Vereador não é outra, senão de requerer ao Sr. Prefeito um pagamento que é direito por Lei, aos funcionários da Prefeitura, portanto não estamos pedindo favor ou tentando fazer política, e sim dar ao trabalhador da Prefeitura o que é de direito.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Abril de 1937.


Municipal de Cabo Frio
Vereador

Cba..